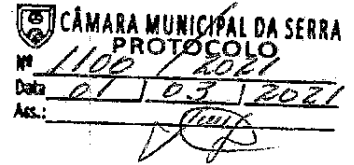




CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4 DE 2021



DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA FRENTE A PARLAMENTAR
DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal da Serra a **FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**, composta por 07 (sete) Parlamentares desta Câmara Municipal, comprometidos com o intuito de promover no âmbito municipal ações que visem desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas à violência contra a mulher.

Art. 2º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um (01) Presidente, um (01) Secretário Geral, e mais 5 (Cinco) parlamentares membros;

I - Presidente : Vereadora Raphaela Moraes

II - Secretária: Vereadora Elcimara Loureiro

III - Membro : Vereador Igor Elson

IV - Membro : Vereador Rodrigo Caçulo

V - Membro : Vereador Jefinho do Balneário

VI - Membro : Vereador Adriano Galinhão

VII - Membro: Vereador Dr. Willian Miranda

Art. 3º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4 - Compete a Frente Parlamentar;

I - Opinar sobre matérias relacionadas ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - Elaborar proposta para a efetivação do direito à segurança, inclusive a psicológica, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no Município da Serra;

III - Colaborar com instituições locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na defesa da mulher;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/splautenticidade>
com o identificador 360036003300330032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

IV - Fiscalizar e acompanhar as ações de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres ;

V - Promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e dos demais grupos da sociedade nos debates internos desta Frente Parlamentar;

VI - Incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;

VII - Repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e/ou psicológica à mulher;

VIII - Fiscalizar o poder público para a promoção da concretização da matéria desta Frente Parlamentar;

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar deverão ser realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação da população e organizações representativas.

Art. 6º - Serão elaborados relatórios das atividades e ações da Frente Parlamentar, com síntese das conclusões de cada uma das reuniões, congressos, debates, seminários, simpósios, ou encontros, publicados pela Câmara Municipal da Serra.


Art. 7º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desdobramento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8º A Frente Parlamentar extingui-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2024.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 25 de fevereiro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda Vida Importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por escopo a criação da Frente Parlamentar de Combate à violência Doméstica e Familiar Contra A Mulher.

Proposta que se firma devido a necessidade de promover em âmbito municipal, ações que visem a eliminação da violência contra a mulher.

No Brasil, o cenário que mais preocupa é o do feminicídio cometido por parceiro íntimo, em contexto de violência doméstica e familiar, e que geralmente é precedido por outras formas de violência e, portanto, poderia ser evitado.

Apenas em 2020, no estado do Espírito Santo 26 mulheres tiveram suas vidas ceifadas por maridos, namorados ou ex-companheiros, pela simples condição de ser mulher. E ainda, essa municipalidade tem evidenciado no decorrer de anos um aumento significativo nestes atos cruéis, desumanos e banais. Por motivações de ódio, desprezo ou sentimento de perda de controle e da propriedade sobre as mulheres.

O crime de feminicídio íntimo está previsto na legislação desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104/2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Assim, o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino, isto é, quando o crime envolve: "violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher".

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 25 de fevereiro de 2021.


RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda Vida Importa

